



## PORTARIA CONJUNTA Nº 4/2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, em exercício, Desembargador Roberto Barros e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Élcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, e 19, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e,

**CONSIDERANDO** a Portaria PRESI nº 875/2020, que determinou a deflagração de ações planejadas para retomada gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Acre e instituiu o Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP;

**CONSIDERANDO** o avanço do número de casos de Covid-19, divulgado no âmbito do Estado do acre, com registro no último dia 11 o quantitativo de 188 novas ocorrências e 02 óbitos, a exigir medidas administrativas voltadas a afastar a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** a alta incidência de casos de gripe, causada pelo vírus da Influenza H3N2, que possui grande potencial de transmissão, observado nas últimas semanas, ocasionando, inclusive, aumento nos fluxos de pacientes em unidades de saúde básica;

**CONSIDERANDO** que o distanciamento social ainda constitui uma das medidas adequadas à evitar a propagação das enfermidades decorrentes do coronavírus e influenza H3N2;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n. 10.926, de 23 de dezembro de 2021, do Governo do Estado do Acre, que “Determina, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem Covid, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde no Nível de Atenção (amarelo)”;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

---

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, do dia 12 de janeiro de 2022, conforme autos SEI n. 0000934-22.2021.8.01.0000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Declarar que todas as Comarcas estão com nível de risco em emergência, bandeira amarela, para fins de observância dos protocolos de retomada das atividades presenciais, previstos na Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-Acre, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador **Roberto Barros**  
Presidente em exercício

Desembargador **Elcio Mendes**  
Corregedor-Geral da Justiça